

LJ
00499
Ex. 02

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO

RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO
GAPEC NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU-ES

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

LJ00499
6682/85
E. 02

7500499

336 2204710 2.065

I 572

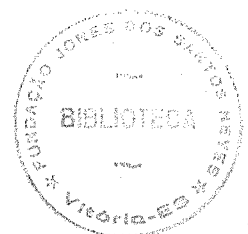
6682/85

22102



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO
GAPEC NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU-E.S.



NOVEMBRO/84

RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO
GAPEC NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU-E.S.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gerson Camata

COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO

Orlando Caliman

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Manuel Edgar Benevides

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

Manoel Rodrigues Martins Filho

COORDENADOR TÉCNICO DO IJSN

Antônio Luiz Caus

EQUIPE

Márcia Zenóbia Oleari - Coordenadora - Eng^a Cartógrafa

Vera Maria Carreiro - Eng^a Civil

Clara de Assis - Técnica em Cadastro

José Adão Prates - Chefe da Tributação da P.M.I.

ÍNDICE	PÁGINA
1. INTRODUÇÃO	06
2. DIAGNÓSTICO	07
3. PROPOSTA DE ATUAÇÃO	08
4. PLANTA DE VALORES	09
5. BASES PARA CÁLCULO DO IPTU/TSU	10

1.

INTRODUÇÃO

Em atendimento ao Ofício PMI nº 248/84, no qual a Prefeitura solicita a assessoria para elaboração da Planta Genérica de Valores, em 03/12/84, deu-se início dos trabalhos em Itaguaçu.

2.

DIAGNÓSTICO

O município de Itaguaçu é composto de 3 distritos, Itaguaçu (sede), Itaçu e Itaimbê, sendo que todos eles têm seu perímetro urbano definido.

A metodologia utilizada no Cadastro Imobiliário foi implantada no ano de 1979 pelo Projeto CIATA/SERPRO e atualmente o cálculo do IPTU/TSU é feito manualmente.

Todos os distritos possuem planta de Referência Cadastral que foram atualizadas a medida que foram surgindo novas construções e novos loteamentos.

Os Boletins de Cadastro Imobiliário encontram-se atualizados e o número total de unidades cadastradas para 1985 é 1.800.

A Planta Genérica de Valores é de 1979, portanto bastante defasada da realidade atual.

Desatualizados estão também os valores de metro quadrado de construção e as taxas de serviços urbanos.

3.

PROPOSTA DE ATUAÇÃO

Com base no diagnóstico foi definido juntamente com o Prefeito e seus assessores que para o exercício de 1985 seria atualizada a Planta de Valores e para o próximo exercício seria feito o estudo das taxas de serviços urbanos e valores de metro quadrado de construção, concluindo assim uma etapa fundamental para a atualização do Setor de Cadastro.

4.

PLANTA DE VALORES

Para elaboração da Planta Genérica de Valores, a Prefeitura baixou uma Portaria (em anexo) designando 3 pessoas da comunidade, para que sob a orientação dos técnicos do GAPEC fixassem os valores reais de metro quadrado do terreno nos perímetros urbanos do município.

Os valores fixados pela comissão de valores e aprovados pela Câmara Municipal se encontram em anexo.

Cabe ressaltar que a Planta de Valores ainda vigente em Itaguaçu era de 1979, quando foi implantado o Cadastro do CIATA/SERPRO e portanto bastante defasada da realidade atual.

5.

BASES PARA CÁLCULO DO IPTU/TSU

Com base nos estudos realizados, o Prefeito Municipal em reunião com seu assessor e técnicos do GAPEC fixou para vigorar em 1985 em 180% o valor da atualização monetária a ser aplicado sobre as bases de cálculo dos tributos.

Os quadros abaixo apresentam as bases de cálculo do exercício de 1984 e as do exercício de 1985.

	1984	1985
Unidade de Referência	14.253,96	39.911
Valor base m ² terreno	1.425,36	3.991

Valor do m² de área edificada

	1984	1985
Casa/sobrado	17.095,89	47.868
Apartamento	12.238,86	34.269
Telheiro	2.639,16	7.390
Galpão	6.498,93	18.197
Indústria	5.340,60	14.954
Loja	7.376,67	20.655
Especial	13.788,90	38.609

Taxas Serviços Urbanos

	1984	1985
Conservação calçamento/mℓ	42,76	120
Limpeza Pública/mℓ	85,52	239
Coleta de lixo residencial/m ²	14,25	40

	1984	1985
Taxa Expediente	200	560

Com base nestes valores, foi aplicado para o cálculo do valor venal do terreno o percentual de 40% sobre o valor real do m² de terreno estabelecido na planta de valores.

Pelos estudos realizados a arrecadação prevista para o exercício de 1985 fica em torno de 30 milhões de cruzeiros.

1. PORTARIA CONVOCANDO COMISSÃO DE VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Rua Vicente Peixoto de Mello, 68 - Cep. 29.690 - Tel.: 725-1103
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 035/84.

COMISSÃO DE VALORES

O Sr. Prefeito Municipal de Itaguacu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Homenear os Senhores José Afonso Freitas, Pedro Alvaro Fonseca, Ferris Antônio Tocca, residentes nesta cidade, para em conjunto sob a presidência do primeiro procederes avaliação dos Imóveis Urbanos, localizados na Sede e nos Distritos, para fim de cálculos de tributos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguacu, Estado do Espírito Santo, em 04 de dezembro de 1984.

Reg. Liv. fls.

E publicado n/ data

em 04/12/84.

[Handwritten signature]
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. LEI QUE APROVA A NOVA PLANTA DE VALORES

Área territorial 576 Km²
 População 12.560 hab.
 Altitude 150 m.
 Cate. Milho e Pecuária



Prefeitura Municipal de Itaguaju

Pague seu tributo em
 dia certo ao governo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 263/84.

Atualiza planta genérica de valores e alíquotas
 prediais.

O Prefeito Municipal de Itaguaju, Estado do Espírito Santo
 faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a presente
 Lei.

Artº 1º - Fica alterado o valor de m² de terreno na per-
 metro urbana da Município de acordo com a tabela abaixo:

DISTRITO 1 - ZONA 1 - SEDE					
ÁREA	FATOR	LOCALIZAÇÃO	VALOR M ² TERRENO	% DEPRECIAÇÃO	
A 1	257		00-20.070	-	
A	234		01-20.000	13	
B 1	100		02-20.000	13	
B	123		03-10.000	34	
C	100		04-10.000	25	
D	657		05- 6.070	33	
LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS:					
A 1 - Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 08, 06,					
07, 08, 01, 02, 03, 04, 13 e parte das quadras					
14, 09, 00, 19, 16, 20, 04, 01, 21, 23, 32 e 37.					
A - Quadras: 01, 01, 01, 01, 01, 27, 23, e parte das quadras					
37, 04, 04, 04, 04, 04, 47, 10, 19, 18, 01, 24, 32.					
B 1 - Quadras: 02, 02, 02, 02, 02, 02, e parte das quadras					
03, 01, 04, e 01.					
B - Quadras: 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, e par-					
te das quadras: 01, 02, 03 e toda a 00101.					
C - Quadras: 20, 20, 42, 41, 41 e parte das quadras: 47, 48, 37, 38, 42, '					
03, 04, 03 e 01.					
D - QUADRA: 02, 20, 02, 01 e parte das quadras: 03, 03 e 14.					
DISTRITO 2 - ZONA 1 - URBANO					
ÁREA	FATOR	LOCALIZAÇÃO	VALOR M ² TERRENO	% DEPRECIAÇÃO	
	100		01-10.000	-	
	657		02- 6.070	33	
LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS:					
A - Quadras: 01, 02, 03, 04 e parte das quadras: 08, 09, 10, 11, 12.					
B - Quadras: 13, 14, 15, 03, 01, 02 e parte das quadras: 08, 09, 10, 11, 12.					

Continuação

Área territorial 576 Km²
População 12.560 habit.
Altitude 150 m.
Café, Milho e Pecuária



Prefeitura Municipal de Itaguaju

Pague seu tributo em
dia confio no governo

Estado do Espírito Santo

DISTRITO 2 - ZONA 2 - FALCÃO

ÁREA	FATOR	LOCALIZAÇÃO	VALOR M ² TERRENO	% DEPRECIAÇÃO
A	100		00-10.000	-
B	037		00- 6.070	33

LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS:

A - Quadras 1 perto das quadras 01, 02, 04 e 05.

B - Quadras 1 03 e parte das quadras 01, 02, 04 e 05.

DISTRITO 3 - ZONA 1 - ITAQU

ÁREA	FATOR	LOCALIZAÇÃO	VALOR TERRENO (M ²)	% DEPRECIAÇÃO
A	100		00-10.000	-

LOCALIZAÇÃO DA ÁREA : Toda o Distrito.

Art.º 21 - Sua redação se dispõe na contrária.

Edgar Damasceno
Venâncio Edgar Damasceno,
Prefeito Municipal.

Reg. Liv. Fls.
E publicadas n/ data.
Ser. 01-23-04.

Cláudia Santa Vitória
Cláudia Santa Vitória, Secretária,
Diretor de Administração.

3. DECRETO FIXANDO O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS TRIBUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Rua Vicente Peixoto de Mello, 08 - Cep. 29.690 - Tel: 725-1103

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 2.259/85.

O Prefeito Municipal de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA-

Artº 1º - Fica fixado em 180% (cento e oitenta por cento), o valor de atualização monetária a ser aplicado sobre as bases de cálculo dos tributos vigentes em 1985;

Artº 2º - Fica fixado em Cr\$-1.091, (três mil, novecentos e noventa e um cruzeiros) o valor base para cálculo do valor/m2 do terreno;

Artº 3º - A base de cálculo para cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para prestar serviços autônomos, fica fixado em Cr\$-1.596.450, (Um milhão, quinhentos e noventa e seis mil e quatrocentos e sessenta cruzeiros);

Artº 4º - A Unidade de Referência do Município fica fixada em Cr\$-39.911, (trinta e nove mil, novecentos e onze cruzeiros);

Artº 5º - O valor do M2 de edificação será obtido através da seguinte tabela:

CASA/COBRADO	Cr\$ -47.868,
APARTAMENTO	Cr\$ -34.268,
TELEFERO	Cr\$ - 7.390,
CALDEÃO	Cr\$ -18.197,
INDUSTRIA	Cr\$ -14.954,
LOJA	Cr\$ -20.555,
ESPECIAL	Cr\$ -38.609,

Artº 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaçu, em 02 de janeiro de 1985.

Marcos Elgar Beneditos
Prefeito Municipal.

Reg. Liv. Fls.
e Publicado n/ data
em, 02/01/85.

Catarina Santa Stinguel Teixeira
Diretor de Administração.

4. DECRETO FIXANDO AS DATAS DE PAGAMENTO DO IPTU/TSU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Rua Vicente Peixoto de Mello, 08 - Cep. 29.090 - Tel: 725-1103
Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 2.244/85.

Institui, para o parcelamento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), e da taxa de Serviços Urbanos, (TSU) para o exercício de 1986.

Artº 1º - Os contribuintes do IPTU, e TSU, serão concedidos os seguintes benefícios no pagamento das referidas cotas no exercício de 1986, na seguinte forma:

- 1ª Cota 28 de junho.
- 2ª Cota 28 de junho.
- 3ª Cota 30 de setembro.
- 4ª Cota 30 de setembro.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986, podendo ser dispensado em contrário.

Registre-se, publique-se e execute-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaçu, em 02 de janeiro de 1985.

Marcel Edgar Guimarães.

Prefeito Municipal.

Reg. Civ. 710.

E publicado em data.

Em, 02/01/85.

Catarina Costa Cotiguel Teixeira
Diretor de Administração.

